
	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO Rua. Arquiteto Hermenegildo Di Lásccio, 36 - Térreo - Tambauzinho João Pessoa/PB – 58.042-140 CNPJ 04 329 527/0001 – 15 Fone (83) 3244-3964	
---	--	---

PORTARIA CREF10/PB Nº 016/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidora para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Registro e Credenciamento do CREF10/PB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO - CREF10/PB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o inciso IX do Artigo 40 e Parágrafo Único do Artigo 42 do Estatuto do CREF10/PB;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano de Cargos e Salários do CREF10/PB (PCS/CREF10/PB);

CONSIDERANDO o que deliberou a Diretoria do CREF10/PB em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de conduta – TAC nº 137/2020 celebrado entre o Conselho Regional de Educação Física e o Ministério Público do Trabalho – MPT.

CONSIDERANDO, a necessidade do preenchimento de cargo vago para otimizar os serviços desenvolvido nesta Autarquia Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** – a servidora pública **THACIANA PEREIRA DIAS**, portadora do RG nº. 1.427.671-SSP/PB e CPF Nº. 839.526.244-20, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo do CREF10/PB, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Registro e Credenciamento do CREF10/PB.

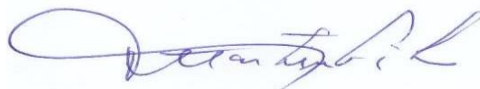
Art. 2º - A funcionária acima designada receberá a gratificação fixa e mensal correspondente a 30% (trinta por cento) do salário base que será acrescida aos seus vencimentos mensais, além dos benefícios assegurados em lei.

Art. 3º – A gratificação de que trata o caput deste artigo poderá ser modificada por decisão da Diretoria do CREF10/PB e terá validade apenas no período em que a servidora ocupar o cargo objeto portaria.

Parágrafo Único – A gratificação acima referida não será considerada para efeito de incorporação salarial.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 05 de outubro de 2020.



Francisco Martins da Silva
 CREF 000009-G/PB
 Presidente